



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO FÍSICA Nº 21/2025

• OBJETO:

1.1. A presente demanda tem como objetivo a contratação de empresa especializada para o fornecimento de kits lanche, salgadinhos e refrigerantes, destinados ao atendimento do evento “**3ª Gincana Municipal do Saber**”, promovido pela Câmara Municipal.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação se justifica pela realização da **3ª Gincana Municipal do Saber**, promovida pela Câmara Municipal, evento de caráter educacional e cultural que visa incentivar a participação dos estudantes da rede pública municipal em atividades que estimulem o conhecimento.

Considerando que o evento contará com a participação ativa de crianças, educadores, colaboradores e demais convidados, torna-se necessário o fornecimento de kits lanche, salgadinhos e refrigerantes, de forma a garantir a adequada recepção e o bem-estar dos participantes durante as atividades programadas.

Ressalta-se que a Gincana Municipal do Saber é um projeto institucional da Câmara Municipal, reafirmando o compromisso da Casa com a promoção da educação, da cultura e do desenvolvimento social no município.

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

3.1. MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO:

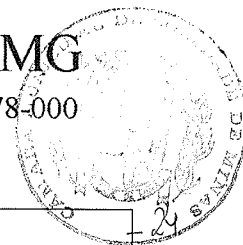
Será adotado o critério de **menor preço por lote único** para a seleção do fornecedor. A proposta considerada mais vantajosa será aquela que apresentar o **menor valor**, desde que atenda aos requisitos técnicos estabelecidos.



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



3.2. DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:

A Administração poderá desclassificar **propostas que apresentem irregularidades ou não cumpram** os requisitos técnicos exigidos. A desclassificação ocorrerá sempre que houver descumprimento das condições previstas, garantindo a conformidade do processo licitatório com a legislação vigente e a transparência na escolha do fornecedor.

4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

4.1. Em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, a proposta será considerada **aceitável** quando atender os seguintes critérios:

4.2. Conformidade com as Exigências Técnicas:

A proposta deve atender às especificações técnicas exigidas no edital, incluindo os requisitos de qualidade, desempenho e segurança.

4.3. Adequação ao Objeto da Licitação:

A proposta apresentada deve estar em total conformidade com o objeto licitado.

4.4. Preço Compatível com o Mercado:

O valor apresentado deve ser compatível com os preços de mercado. A Administração poderá desclassificar propostas que apresentem preços manifestamente baixos ou excessivos, conforme avaliação econômica e técnica.

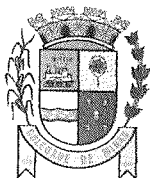
4.5. Inexistência de Vícios ou Irregularidades:

Serão desclassificadas propostas que apresentem **vícios materiais** ou **irregularidades formais** que possam comprometer a integridade e a transparência do processo licitatório.

4.6. Atendimento aos Princípios da Isonomia e Moralidade:

A proposta deve observar os princípios da **isonomia** e **moralidade administrativa**, garantindo que todas as propostas sejam tratadas de forma igualitária e que não haja favorecimento ou prejuízo para qualquer participante.

4.7. Observações Finais:



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



A Administração Pública se reserva o direito de rejeitar **propostas incompatíveis** com os objetivos da licitação, sempre que houver indícios de que o proponente não possui condições de cumprir adequadamente as obrigações do contrato, mesmo que o preço ofertado seja o mais vantajoso.

5. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

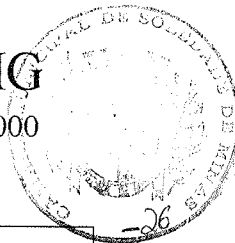
- 5.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 5.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 5.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 5.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 5.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente serão exigidas para efeito de assinatura do contrato.
- 5.7. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 5.8. Se houver restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- 5.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 5.10. Prova de regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e contribuições sociais;
- 5.11. Prova de regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Estadual;
- 5.12. Prova de regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- 5.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.14. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

Habilitação Econômico-Financeira

- 5.16. Certidão Negativa do pedido de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial/ Extrajudicial, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de fixada para a abertura dos Envelopes – Habilitação.
- 5.17. Nas hipóteses em que a Certidão encaminhada for positiva deve a licitante apresentar o comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do Plano de Recuperação Judicial.

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

- 6.1. A vigência do contrato terá início na data de sua assinatura, estendendo-se até o dia 12 de novembro de 2025.



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

7.1. Fornecer, conforme especificações estabelecidas, todos os **kits lanche, salgadinhos e refrigerantes** destinados ao atendimento do evento "3ª Gincana Municipal do Saber".

7.2. Assegurar que todos os alimentos e bebidas fornecidos estejam dentro do prazo de validade, devidamente lacrados, acondicionados e transportados em condições adequadas de higiene e conservação, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

7.3. Garantir a entrega pontual dos produtos no local, data e horário definidos pela Câmara Municipal, respeitando o cronograma estabelecido pela organização do evento.

7.4. Substituir, sem ônus adicional, qualquer item entregue em desacordo com as especificações contratadas, ou que estejam em condição imprópria para o consumo.

7.1. Emitir o documento fiscal eletrônico correspondente à prestação dos serviços.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. O Contratante obriga-se a:

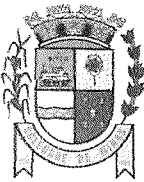
8.2. Fornecer ao contratado todas as informações necessárias à correta execução do objeto contratado, incluindo o cronograma do evento, e local de entrega dos kits.

8.3. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, podendo, a qualquer tempo, solicitar ajustes ou substituições caso os produtos estejam em desacordo com as especificações estabelecidas.

8.4. Efetuar o pagamento devido ao contratado no prazo estipulado contratualmente, desde que cumpridas todas as condições previstas, mediante a apresentação da nota fiscal e demais documentos exigidos.

8.5. Disponibilizar espaço adequado, se necessário, para a entrega, conferência e distribuição dos kits no local do evento.

8.6. Comunicar previamente ao contratado qualquer alteração no cronograma ou na quantidade de kits a serem fornecidos, com prazo razoável para ajustes.



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



8.7. Prestar os esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que relacionados à execução do objeto contratual.

9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, caput da Lei 14.133/2021.

9.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração.

9.3. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidade constatadas.

9.4. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço e relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

9.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.7. O fiscal de contratos verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal de contratos atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar sua competência.

9.9. O fiscal acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



10. ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA:

10.1. 01.031.0001.1.002.339031 – Recepção, Homenagens e Hospedagens. Premiações Culturais, Artísticas.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestada e acompanhada de toda a documentação exigida, bem como comprovado o cumprimento integral de todas as obrigações legais e contratuais pela contratada.

Soledade de Minas/MG, 16 de outubro de 2025.


Suelen Aparecida Maciel de Carvalho
Agente de Contratação